



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2024/FMS

### DISPENSA ELETRÔNICA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE.

#### SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	2
2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
3. DOS ITENS .....	2
4. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA .....	7
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	7
6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	7
7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA .....	9
8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
9. DA PROPOSTA DE PREÇO .....	10
10. DA FASE DE LANCES .....	10
11. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA.....	11
12. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE ANÁLISE DA PROPOSTA.....	12
13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	12
14. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	16
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	16
16. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA .....	17
17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO .....	17
18. DO PAGAMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO .....	17
19. DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO .....	17
20. DAS AMOSTRAS .....	17
21. DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO .....	18
22. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO .....	18
23. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.....	18
24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	18
26. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO .....	19
27. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO .....	19
28. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DA DISPENSA ELETRÔNICA .....	19
29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	19



## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que será realizada "DISPENSA ELETRÔNICA", critério de julgamento pelo "MENOR PREÇO" na forma por "ITEM", conforme especificações e informações contidas no 'Termo de Referência' que faz parte integrante deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ACD). Este processo será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2024. O presente procedimento reger-se-á pelas disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 30/2023](#), demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta (ACD) e seus anexos.

## 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE, conforme condições e exigências estabelecidas neste ACD e seus anexos.

## 3. DOS ITENS

3.1. Este procedimento será dividido em itens, facultando-se a interessada a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO TÉCNICO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	ano	<b>SEGURO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 TL MC S, PLACA QHM-9112, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2015, ANO MODELO 2015, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 1046227162.</b> <b>COBERTURAS MÍNIMAS:</b> <b>1. CASCO:</b> 1.1. ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO; 1.2. CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%; 1.3. FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.500,00; <b>2. RCF-V:</b> 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000 POR VEICULO; <b>3. APP:</b> 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; <b>4. OUTRAS COBERTURAS</b> 4.1. COBERTURA DO PARABRISA: FRANQUIA MÁXIMA R\$ 250,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 200,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 100,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.	1.915,37	1.915,37
2	1	ano	<b>SEGURO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE 1.0, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2016, ANO MODELO 2017, PLACA QHW-5818, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 1101317652.</b>	1.977,89	1.977,89



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024

3

			<p><b>COBERTURAS MÍNIMAS:</b></p> <p><b>1. CASCO:</b></p> <p>1.1. ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO; 1.2. CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%; 1.3. FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.500,00;</p> <p><b>2. RCF-V:</b></p> <p>2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000 POR VEICULO;</p> <p><b>3. APP:</b></p> <p>3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p><b>4. OUTRAS COBERTURAS</b></p> <p>4.1. COBERTURA DO PARABRISA: FRANQUIA MÁXIMA R\$ 250,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 200,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 100,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</p>		
3	1	ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO AMBULANCIA RENAULT MASTER TCA L2H2, TETO ALTO 130 CV, DIESEL, ANO FAB. 2017, ANO MODELO 2018, PLACA QIV-0F16, CÓDIGO RENA VAN 1127708861.</b></p> <p><b>COBERTURAS MÍNIMAS:</b></p> <p><b>1. CASCO:</b></p> <p>1.1. ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO; 1.2. CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%; 1.3. FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 5.000,00;</p> <p><b>2. RCF-V:</b></p> <p>2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000 POR VEICULO;</p> <p><b>3. APP:</b></p> <p>3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p><b>4. OUTRAS COBERTURAS</b></p> <p>4.1. COBERTURA DO PARABRISA: FRANQUIA MÁXIMA R\$ 400,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 300,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 150,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA. 4.5. D.M.H.: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE.</p>	5.190,33	5.190,33
4	1	ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2017, ANO MODELO 2018, PLACA QIJ-7A35, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENA VAN 1121571449.</b></p> <p><b>COBERTURAS MÍNIMAS:</b></p> <p><b>1. CASCO:</b></p> <p>1.1. ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO; 1.2. CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%; 1.3. FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 3.500,00;</p>	2.905,66	2.905,66



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024

4

			<p><b>2. RCF-V:</b></p> <p>2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000 POR VEICULO;</p> <p><b>3. APP:</b></p> <p>3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p><b>4. OUTRAS COBERTURAS</b></p> <p>4.1. COBERTURA DO PARABRISA: FRANQUIA MÁXIMA R\$ 350,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 250,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 150,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</p>		
5	1	ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO MICROONIBUS MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER, DIESEL, ANO FAB. 2018, ANO MODELO 2019, PLACA QJE-6730, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAN 1176870740.</b></p> <p><b>COBERTURAS MÍNIMAS:</b></p> <p><b>5. CASCO:</b></p> <p>5.1. ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS; 5.2. CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%; 5.3. FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 5.000,00;</p> <p><b>6. RCF-V:</b></p> <p>6.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 POR VEICULO; 6.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000 POR VEICULO;</p> <p><b>7. OUTRAS COBERTURAS:</b></p> <p>7.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R\$ 400,00 7.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 300,00; 7.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 150,00; 7.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</p>	3.901,82	3.901,82
6	1	ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO MICROONIBUS MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER, DIESEL, ANO FAB. 2018, ANO MODELO 2019, PLACA QJE-6730, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAN 1176870740.</b></p> <p><b>COBERTURAS MÍNIMAS:</b></p> <p><b>1. RCO (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO):</b></p> <p>1.1. DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 1.539.804,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).</p>	2.255,29	2.255,29
7	1	ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO AMBULANCIA MERCEDES BENZ 415 CDI SPRINTER, DIESEL, ANO FAB. 2019, ANO MODELO 2019, PLACA QTM-9I35, CÓDIGO RENAVAN 1204559829.</b></p> <p><b>COBERTURAS MÍNIMAS:</b></p> <p><b>1. CASCO:</b></p> <p>1.1. ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS; 1.2. CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%; 1.3. FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 5.000,00;</p> <p><b>2. RCF-V:</b></p> <p>2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000 POR VEICULO;</p>	3.303,86	3.303,86



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024

5

			<p><b>3. APP:</b></p> <p>3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p><b>4. OUTRAS COBERTURAS:</b></p> <p>4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R\$ 400,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 300,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 150,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA. 4.5. D.M.H.: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE.</p>		
8	1	ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO MICROONIBUS MERCEDES BENZ 416 CDI SPRINTER, DIESEL, ANO FAB. 2020, ANO MODELO 2021, PLACA RDU-0195, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAN 412295.</b></p> <p><b>COBERTURAS MÍNIMAS:</b></p> <p><b>5. CASCO:</b></p> <p>5.1. ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS; 5.2. CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%; 5.3. FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 5.000,00;</p> <p><b>6. RCF-V:</b></p> <p>6.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 POR VEICULO; 6.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000 POR VEICULO;</p> <p><b>7. OUTRAS COBERTURAS:</b></p> <p>7.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R\$ 400,00 7.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 300,00; 7.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 150,00; 7.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA. 7.5. D.M.H.: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE.</p>	3.968,79	3.968,79
9	1	ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO MICROONIBUS MERCEDES BENZ 416 CDI SPRINTER, DIESEL, ANO FAB. 2020, ANO MODELO 2021, PLACA RDU-0195, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAN 412295.</b></p> <p><b>COBERTURAS MÍNIMAS:</b></p> <p><b>1. RCO (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO):</b></p> <p>1.1. DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 1.539.804,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).</p>	2.266,96	2.266,96
10	1	ano	<p><b>SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER, PLACA RDT-9D38, COMB. ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB. 2020, ANO MODELO 2021, 07 PASSAGEIROS, 111CV, CÓDIGO RENAVAN 12413441866.</b></p> <p><b>COBERTURAS MÍNIMAS:</b></p> <p><b>1. CASCO:</b></p> <p>1.1. ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO; 1.2. CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%; 1.3. FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 2.000,00;</p> <p><b>2. RCF-V:</b></p> <p>2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000 POR VEICULO;</p> <p><b>3. APP:</b></p> <p>3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p>	2.699,31	2.699,31



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024

6

			<p>3.2. APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p><b>4. OUTRAS COBERTURAS</b></p> <p>4.5. COBERTURA DO PARABRISA: FRANQUIA MÁXIMA R\$ 350,00 4.6. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 250,00; 4.7. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 100,00; 4.8. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</p>		
11	1	ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO TOYOTA COROLLA SEDAN XEI 2.0, PLACA RXN-5E44, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2022, ANO MODELO 2023, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 01301653982.</b></p> <p><b>COBERTURAS MÍNIMAS:</b></p> <p><b>1. CASCO:</b></p> <p>1.1. ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO; 1.2. CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%; 1.3. FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 3.500,00;</p> <p><b>2. RCF-V:</b></p> <p>2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000 POR VEICULO;</p> <p><b>3. APP:</b></p> <p>3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p><b>4. OUTRAS COBERTURAS</b></p> <p>4.1. COBERTURA DO PARABRISA: FRANQUIA MÁXIMA R\$ 350,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 250,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 150,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</p>	3.307,87	3.307,87
12	1	ano	<p><b>SEGURO VEÍCULO FIAT ARGO 1.0, PLACA RXS-2A69, ALCOOL/GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2022, ANO MODELO 2023, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 01332468613.</b></p> <p><b>COBERTURAS MÍNIMAS:</b></p> <p><b>1. CASCO:</b></p> <p>1.1. ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO; 1.2. CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%; 1.3. FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 1.500,00;</p> <p><b>2. RCF-V:</b></p> <p>2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000 POR VEICULO;</p> <p><b>3. APP:</b></p> <p>3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;</p> <p><b>4. OUTRAS COBERTURAS</b></p> <p>4.1. COBERTURA DO PARABRISA: FRANQUIA MÁXIMA R\$ 250,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 200,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 100,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.</p>	2.425,81	2.425,81



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024

7

13	1	ano	<b>SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET TRACKER T A LTZ, PLACA RYU-4H44, COMB. ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB. 2023, ANO MODELO 2024, 05 PASSAGEIROS, 116CV, CÓDIGO RENAVAN 01390700329.</b>  <b>COBERTURAS MÍNIMAS:</b>  <b>1. CASCO:</b>  1.1. ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO; 1.2. CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%; 1.3. FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 2.500,00;  <b>2. RCF-V:</b>  2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000 POR VEICULO;  <b>3. APP:</b>  3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVÁLIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVÁLIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE;  <b>4. OUTRAS COBERTURAS</b>  4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R\$ 400,00. 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 200,00. 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 100,00. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.	3.281,50	3.281,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>39.400,46</b>

#### 4. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 27/08/2024.
- 4.2. **HORÁRIO:** Até as 08h59min.
- 4.3. **DATA DA SESSÃO DE LANCES:** 27/08/2024
- 4.4. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 09h00min às 15h00min (06 horas contínuas).
- 4.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (BLL Compras).

#### 5. ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre este ACD, devendo encaminhar o pedido até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica [bll.org.br](http://bll.org.br).
- 5.2. A divulgação da resposta se dará através do site [bll.org.br](http://bll.org.br) e [morrogrande.sc.gov.br](http://morrogrande.sc.gov.br).

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 6.1. Poderá participar do presente procedimento qualquer pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto deste procedimento, desde que atendam a todas as exigências e condições deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente credenciadas junto à plataforma eletrônica [bll.org.br](http://bll.org.br).



6.2. A interessada deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da participante.

6.3. Não será admitida a participação deste certame as pessoas jurídicas:

6.3.1. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.3.2. Que estejam enquadradas nos impedimentos relacionados no [Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3.4. As corretoras de seguros ou intermediários, em razão da vedação constante nos seguintes diplomas legais: a) parte final do caput do art. 122 do Decreto-Lei nº 73, de 1966; b) parte final do caput do art. 100 do Decreto nº 60.459, de 1967; e c) parágrafo 3º do artigo 16 do Decreto nº 60.459, de 1967, com a redação do Decreto nº 93.871, de 1986, além do Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.

6.3.5. Também não poderão participar do presente procedimento as microempresas e empresas de pequeno porte, pois, obrigatoriamente, as participantes deverão atuar na atividade de seguros privados, ou seja, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste ACD, devido à vedação contida no inciso VIII do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, além das outras, se existirem, transcrito abaixo:

*§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

...

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

6.3.6. Também não poderão participar do presente procedimento as sociedades cooperativas, em razão da vedação contida no parágrafo único do artigo 24 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/1966, transcrito abaixo:

*Art. 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.*

*Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes de trabalho.*



6.4. A pessoa jurídica poderá participar em consórcio desde que cumprida as normas contidos no [Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## 7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1. Para participar da presente dispensa, a interessada deve providenciar o seu credenciamento/cadastro junto a plataforma que será realizada a dispensa eletrônica, no site [bll.org.br](#), com atribuição de chave e senha, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento de contratação.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Morro Grande, promotor da contratação direta, responsabilidade.

## 8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de preços deverão ser enviadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica [bll.org.br](#), até a data e horário estabelecidos neste ACD.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica [bll.org.br](#), após encerramento do julgamento das propostas, no prazo definido neste Edital e por convocação do Agente de Contratação.

8.3. A proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta até a data e horário limite de entrega. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

8.4. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.5. É de responsabilidade da proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. A proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema:

8.7.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do ACD, como condição de participação.

8.7.2. A falsidade de declaração sujeitará a proponente às sanções legais.



8.8. Todas as referências de tempo no ACD, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As interessadas deverão, para elaboração de suas propostas, observar cuidadosamente as condições e exigências deste ACD, principalmente o Termo de Referência.

9.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a participante deverá preencher o campo "**PREÇO UNITÁRIO**" encontrado na tela, conforme especificações encontradas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação automática.

9.3. O preço ofertado pela participante deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de lances.

9.4. O preço ofertado na proposta deverá conter até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.5. No preço ofertado na proposta, já deverá estar incluído todos os custos necessários a execução do objeto, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, materiais, seguros ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento.

9.6. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste ACD.

9.7. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. A qualquer momento o Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos a proponente com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

## 10. DA FASE DE LANCES

10.1. A partir da data e horário estabelecidos neste ACD, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.4. A participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins desta dispensa eletrônica para contratação direta.



- 10.6. Haverá intervalo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, que neste caso será de: 0,01 (um centavo).
- 10.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 10.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 10.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 10.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 11. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA

- 11.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 11.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 11.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 11.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 11.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 11.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste ACD e seus anexos.
- 11.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.8.1. contiver vícios insanáveis;



- 11.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 11.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 11.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 11.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## 12. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE ANÁLISE DA PROPOSTA

- 12.1. Encerrada a fase de análise da proposta, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação da participante melhor classificada, conforme disposições previstas neste ACD.

## 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Para comprovar a sua habilitação, a vencedora deverá enviar os documentos exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereça condições de análise, **no prazo 2 (duas) horas**, após convocação do Agente de Contratação, que se dará pelo próprio ‘*chat*’ do sistema.
- 13.2. Após encerramento do prazo de entrega dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação fará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.
- 13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste ACD, a vencedora deverá enviá-los, exclusivamente via sistema eletrônico (BLL), **no prazo máximo e improrrogável de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação que se dará pelo próprio ‘*chat*’ do sistema.
- 13.4. Para fins de habilitação nesta contratação direta, a participante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 13.4.1. **Relativos à habilitação jurídica**, no caso de:
    - 13.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - 13.4.1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
    - 13.4.1.3. Sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 13.4.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.4.1.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 13.4.1.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.4.1.7. Participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 13.4.2. Relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 13.4.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data limite da entrega da proposta;
- 13.4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste ACD.
- 13.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a [Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014](#);
- 13.4.2.4. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 13.4.2.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 13.4.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 13.4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 13.4.2.8. Declaração de atendimento as exigências do inciso [XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal](#) (Declaração unificada - Anexo I).



13.4.2.9. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da proponente, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

**13.4.3. Relativos à qualificação técnica:**

13.4.3.1. Certidão de Regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

**13.4.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:**

13.4.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

13.4.4.1.1. Caso a proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do [art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**13.4.5. Relativo as declarações:**

13.4.5.1. Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo I);

13.4.5.2. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo I).

13.5. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da abertura da sessão pública de lances, apresentados em original ou cópia autenticada.

13.5.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita através de:

13.5.1.1. Cartório competente;

13.5.1.2. Agente da Administração, mediante apresentação de original;

13.5.1.3. Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

13.5.1.4. Publicação em órgão de Imprensa Oficial;

13.5.1.5. Forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A “Declaração Unificada”, deverá ser assinada de forma eletrônica pelo representante legal da proponente ou através de seu procurador.

13.8. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste ACD.



13.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no ACD, a proponente será declarada vencedora.

13.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.11. Após a realização da abertura do procedimento, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o [art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#), para:

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese da proponente não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente ACD.

13.14. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da abertura da sessão pública de lances, apresentados em original ou cópia autenticada.

13.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita através de:

13.14.1.1. Cartório competente;

13.14.1.2. Agente da Administração, mediante apresentação de original;

13.14.1.3. Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

13.14.1.4. Publicação em órgão de Imprensa Oficial;

13.14.1.5. Forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

13.15. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

13.16. Fica facultado, a critério do Agente de Contratação, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio ou presencialmente para realização de conferências que se fizerem necessárias.

13.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente ACD e seus anexos.



#### 14. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Da proposta:

14.1.1. O Agente de Contratação poderá, na análise das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

14.2. Da documentos de habilitação:

14.2.1. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

#### 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A participante deste processo que cometer qualquer umas das infrações previstas no [art. 155](#) e [art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), estará sujeita as sanções previstas no [art. 156](#) da mesma norma.

15.2. A multa, com base nas infrações relacionadas nos incisos [I a XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será calculada sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, na seguinte forma:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: 10% (dez por cento);
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 20% (vinte por cento);
- III - Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços: 20% (vinte por cento);
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento);
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 10% (dez por cento);
- VI - Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 10% (dez por cento);
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado: 10% (dez por cento);
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato/ata de registro de preços: 20% (vinte por cento);
- IX - Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços: 30% (trinta por cento);
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento);
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo: 30% (trinta por cento);
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): 30% (trinta por cento);
- XIII - Atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida: 0,5 (cinco décimos por cento) por dia, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3. O procedimento de aplicação de sanções administrativas obedecerá a determinações do [Art. 55 do Decreto Municipal nº 30/2023](#).



15.4. Independentemente das sanções citadas anteriormente a participante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.5. Os efeitos das sanções administrativas serão estendidos aos sócios ou administradores, ou a empresas sucessoras, de fato ou de direito, sempre que a Administração Pública Municipal constatar que há tentativa de fraude, dissimulação, confusão patrimonial ou qualquer outra forma de burlar os efeitos da penalidade então aplicada, mediante prévio processo administrativo.

15.6. Sem prejuízo das penalidades previstas, o Agente de Contratação poderá desqualificar a participante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o município de Morro Grande poderá cancelar/reincidir a Ata de Registro de Preços/Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da participante.

## 16. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

16.1. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da contratação direta, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## 17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução ou entrega do objeto pela vencedora do presente processo terá gestão e fiscalização por representantes da administração municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pelo contratante ou órgão gerenciador.

17.2. Para a gestão e fiscalização aplica-se as determinações do [Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023](#) e da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## 18. DO PAGAMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Conforme Anexo II - Minuta de Contrato.

## 19. DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

19.1. Não aplicável para este tipo de objeto.

## 20. DAS AMOSTRAS

20.1. Não necessitará de apresentação de amostras.



## 21. DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO

21.1. Conforme Termo de Referência (disponível na forma eletrônica);

## 22. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

22.1. Após a autoridade competente adjudicar e homologar o resultado do presente procedimento, a vencedora será convocada para assinar o contrato na forma do [Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

22.2. A assinatura do contrato será realizada eletronicamente através de certificado digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação, que ocorrerá por e-mail.

22.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.3. Na hipótese de o vencedor deste ACD não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será aplicado as regras do [Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

22.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no ACD sem convocação para a contratação, ficarão as demais proponentes liberadas dos compromissos assumidos ([§ 3º, Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

22.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a administração municipal verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 23. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Será admitida a prorrogação contratual conforme disposições contidas Minuta Contratual – Anexo II e demais normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## 24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
24	31.03	2.033	Manutenção do Grupo da Atenção Básica	3.3.90.39.69.00.00.00



## 25. DA GARANTIA QUANTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. Não será exigida garantia quanto a execução contratual, exceto no caso previsto no [§ 5º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## 26. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO

26.1. Não será exigido documentação de pré-contratação.

## 27. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A autoridade superior poderá revogar o presente processo ou proceder a anulação, conforme previsão do [Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.2. No caso de todos as participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

27.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

27.2.2. fixar prazo para que as interessadas fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

27.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

27.3. No caso do procedimento restar deserto, o órgão ou entidade poderá republicar o procedimento;

## 28. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DA DISPENSA ELETRÔNICA

28.1. Para maiores informações acerca desta dispensa eletrônica, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone (48) 3544-0016; e-mail [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br) ou através do WhatsApp (48) 3544-0034.

28.2. Cópias deste ACD e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande, em dias úteis, no centro administrativo, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC ou preferencialmente no site [morrogrande.sc.gov.br](http://morrogrande.sc.gov.br) ou [bll.org.br](http://bll.org.br).

## 29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente procedimento, cujo desconhecimento não poderão alegar.

29.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas interessadas participantes, cujo prazo não conste neste ACD, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.



29.3. Caberá ao participante do processo acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

29.4. É de total responsabilidade da participante do processo, atentar-se as mensagens e documentos anexados no sistema eletrônico (BLL).

29.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

29.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura de Morro Grande.

29.8. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9. Em caso de divergência entre disposições deste ACD e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste documento.

29.10. No caso de alteração deste Aviso no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.11. Fazem parte integrante deste ACD:

- 29.11.1. O Termo de Referência (disponível na forma eletrônica).
- 29.11.2. Anexo I – Declaração Unificada.
- 29.11.3. Anexo II - Minuta Contratual.

Morro Grande/SC, 20 de agosto de 2024.

Clélio Daniel Olivo  
Prefeito Municipal



### ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e aos Membros da Equipe de Apoio:

Processo Administrativo nº 7/2024

Aviso de Contratação Direta nº 4/2024/FMS

Dados da Participante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Para fins de participação no presente procedimento, que a participante qualificada acima, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, declaramos que:

- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não temos no quadro, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços de que trata o [Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).

Local e Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Participante

Nome:

Cargo:

CPF:



## ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS SIGNATÁRIAS

#### 1.1. Da Qualificação do Contratante

<b>Contratante</b>	Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
<b>Endereço</b>	Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, município de Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
<b>CNPJ Nº</b>	05.034.123/0001-67
<b>Representante</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Cargo</b>	Autoridade Competente
<b>C.P.F.</b>	XXX.XXX.XXX-XX

#### 1.2. Da Qualificação da Contratada

<b>Contratada</b>	
<b>Tipo</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CNPJ Nº</b>	
<b>Representante</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>C.P.F.</b>	

1.3. As signatárias acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **serviços com execução na forma continuada**, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo Administrativo nº 7/2024, homologado em xx de xxxx de 2024
- 2.1.2. O Processo de Compra nº 7/2024.
- 2.1.3. O Aviso de Contratação Direta nº 4/2024/FMS.
- 2.1.4. A [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 2.1.5. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.6. Demais Documentos e Legislações Inerente a este Contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**, nas condições estabelecidas neste contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A descrição, preços unitários, preço total e quantitativos do objeto contratado é o constante na planilha abaixo:



ITEM	QUANTIDADE	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>				

4.2. Nos valores acima, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará diretamente a Contratada, o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após recebimento das apólices de seguros.

5.2. A aprovação da Apólice de Seguro se dará mediante o 'certifico' pelo responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferido as informações contidas no documento.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

5.4. O prazo de pagamento só vencerá em dia de expediente da Prefeitura de Morro Grande, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. Em caso de atraso no pagamento, será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPC-A acumulado no período e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Contratada.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

6.1. As apólices de seguros deverão ser emitidas e entregues de forma física ou eletrônica **em até 30 (trinta) dias consecutivos** contados da data de recebimento da 'Autorização de Fornecimento'.

6.2. A responsabilidade e as despesas de emissão e entrega das apólices ficarão por conta da Contratada.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA DAS APÓLICES

7.1. Caso a entrega das apólices seja de forma física, a mesma deverá ser entregue no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC.

7.2. Caso a entrega seja de forma eletrônica, a mesma deverá ser enviada ao e-mail: [licita@morrogrande.sc.gov.br](mailto:licita@morrogrande.sc.gov.br).



## 8. CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 8.1. A vigência deste contrato iniciará em **XX/XX/2024** e seu término será em **XX/XX/2024**, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do [Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 8.3. A prorrogação de contrato, quando ocorrer, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), são obrigações da Contratada:
- 9.1.1. Executar o objeto em plena conformidade com as determinações do presente contrato;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#));
- 9.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- 9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#):

- 9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;
- 9.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;
- 9.1.12. Cumprir com os prazos e condições previstos neste contrato;
- 9.1.13. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do contrato;
- 9.1.15. Atender prontamente as exigências da Contratante inerentes ao objeto do contrato.

#### 10. CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das Além das obrigações resultantes da observância da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), são obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, e documentar as ocorrências havidas;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato;
- 10.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto do presente Contrato;
- 10.1.8. Fornecer as condições necessárias para que a Contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;



10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

## 11. CLÁUSULA ONZE: DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, cuja data-base é 19/08/2024.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, pelo índice IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da nulidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. CLÁUSULA DOZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
24	31.03	2.033	Manutenção do Grupo da Atenção Básica	3.3.90.39.69.00.00.00

## 13. CLÁUSULA TREZE: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto nos casos previstos no [Art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#) e poderá ser na forma do Art. 138 da mesma norma.



#### 14. CLÁUSULA QUATORZE: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Para a gestão e fiscalização deste contrato aplica-se as determinações do [Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023](#) e da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

#### 15. CLÁUSULA QUINZE: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Para as infrações administrativas será aplicado as disposições previstas no Aviso de Contratação Direta nº 4/2024/FMS.

#### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do [Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores.

16.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Contratada será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

#### 17. CLÁUSULA DEZESSETE: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto do presente contrato.

#### 18. CLÁUSULA DEZOITO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Decreto Municipal nº 30/2023](#), no que não colidir com as normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

#### 19. CLÁUSULA DEZENOVE: GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual referente a execução do presente objeto.

#### 20. CLÁUSULA VINTE: DA DIVULGAÇÃO

20.1. Será incumbida a Contratante de divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como o extrato no [Diário Oficial dos Municípios \(DOM\)](#) e sítio oficial [morrogrande.sc.gov.br](http://morrogrande.sc.gov.br), na seção 'portal da transparência'.



**21. CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO**

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

**22. CLÁUSULA VINTE E DOIS: DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande/SC, XX de XXXX de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXX**  
Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXX  
Contratadaa